

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº 769893/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº:	P769893/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, VISANDO DAR SUPORTE AOS PROJETOS E AÇÕES EXECUTADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 alterado pelo Decreto nº 14.398 de 11/04/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 alterado pelo Decreto nº 14.398 de 11/04/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e o disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, VISANDO DAR SUPORTE AOS PROJETOS E AÇÕES EXECUTADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2019, às 09 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2019, às 14 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

8.2. Aquisição de camisas personalizadas:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
- Fonte: 0.1.001.0000.00.01;

8.3. Aquisição de Material Gráfico:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
- Fonte: 0.1.001.0000.00.01;

8.4. Aquisição de Porta Banner:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001;
- Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30;
- Fonte: 0.1.001.0000.00.01;

8.5. Aquisição de Placas de Homenagem:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.129.0214.1330.0001;
- Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30;
- Fonte: 0.1.001.0000.00.01;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste Edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.4.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.
- 9.4.2.** Que embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.4.3.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.4.4.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.4.5.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o disposto nos subitens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.6.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.4.7.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.4.8.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.4.9.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 9.4.10.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.4.11.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” poderá, a critério do licitante, constar o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital;
- b) Preço unitário dos lotes cotados em algarismos;
- c) Preço global dos lotes cotados, em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05(cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s) observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.



13.2.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 13.2 e

13.2.1, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13.2.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido nos subitens 13.2 e 13.2.1, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras ou entrelinhas, com Razão social, CNPJ, especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo, com até 02 (duas) casas decimais.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou email da pessoa jurídica.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº

11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

15.6.5. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o **CONTRATO** caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5.3 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor**.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (s) item(ns) aos valores constantes no termo de referência.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.



21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
- VI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- VII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;

22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.



22.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item 22.1.2.6.5, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



- 24.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 24.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 24.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 24.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 24.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 20

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO

Secretário Municipal das Finanças

PREGOEIRO:

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Célula de Educação Fiscal – CEDUF, vinculados à Coordenadoria de Planejamento – COPLAN da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

2. OBJETO:

Aquisição de materiais diversos (camisas com logos personalizadas, material gráfico, porta banners - modelo tripé e placas de homenagem,) necessários ao desenvolvimento da Célula de Educação Fiscal desta Secretaria Municipal das Finanças, visando dar suporte aos projetos e ações executadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, institui o Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza), cujo objetivo é estimular o pleno exercício da cidadania, promover campanhas de premiação aos contribuintes adimplentes com o fisco municipal, estimular a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos.

O Decreto nº 13.810, de 25 de maio de 2016, estabelece o Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, o qual designa as competências da Célula de Educação Fiscal que compreende, dentre outras, promover a conscientização, na sociedade, acerca da função socioeconômica do tributo, bem como da necessidade de controlar e zelar pelos bens e recursos públicos; coordenar e executar as ações do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza; promover a educação fiscal do público escolar em seus diferentes níveis; promover a divulgação interna e externa do Programa de Educação Fiscal; promover, em parceria com a área de treinamento, a formação de agentes de capacitação e multiplicadores; promover ações de incentivo à emissão de nota fiscal de serviços, por meio do Programa Nota Fortaleza; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Com base nessas competências, o Programa de Educação Fiscal de Fortaleza vem atuando nas Escolas, Universidades e Sociedade em geral. Na Escola, através do Projeto Escola, do Curso de Educação Fiscal e Cidadania e do Prêmio Sefin; na Universidade, com o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal e na Sociedade em geral, através do Nota Fortaleza.

No âmbito Escolar, conta-se com o Projeto Escola, que se trata de um projeto lúdico que conta com apresentações de teatro, contação de histórias e jogos educativos voltados para o público do Ensino Fundamental I e II, visando a conscientização dos cidadãos sobre a importância



socioeconômica dos tributos. Já com o curso de Educação Fiscal e Cidadania, 378 professores foram treinados, entre 2015 a 2018, apresentando, cada um, projetos exequíveis de aplicação em educação fiscal em sala de aula. As ações, no âmbito, culminam com o Prêmio Sefin, que visa estimular a inserção da Educação Fiscal como tema transversal em sala de aula, buscando reconhecer a participação das escolas, professores e alunos por meio de certificações, honras e premiações aos 3 (três) melhores trabalhos de cada ano nas Categorias I-Desenho, II- Poema e III-Redação de forma a incentivar o trabalho realizado.

Na Universidade, a atuação se dá pelo Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), que tem por objetivo proporcionar aos alunos de Ciências Contábeis uma vivência prática sobre as atividades tributário-fiscais; prestar serviços e orientações contábeis e fiscais básicas a pessoas físicas e jurídicas de baixa renda, a pequenas empresas e à comunidade universitária; informar aos estudantes sobre o sentido social dos impostos e disseminar a ética profissional e a importância do serviço à comunidade; produzir conhecimento contábil e fiscal através dos grupos de estudos e pesquisa.

Com a sociedade em geral, atua-se com o mesmo enfoque de reforçar a importância da educação fiscal para obtenção de uma cultura institucional e social que nos leve à cidadania fiscal. Com a ação do Nota Fortaleza, obtivemos, até junho deste ano, 135.975 cadastrados, o que vem acarretando aumento na quantidade de notas fiscais de serviços emitidas, bem como do ISS (Imposto sobre Serviços) lançado.

Tendo em vista a realização contínua da série de ações supramencionadas e a execução das mesmas pela Célula de Educação Fiscal, solicitamos aquisição de 70 camisas personalizadas, conforme especificado no Termo de Referência fl. 03, uma vez que faz-se necessária, a fim de uniformizar e de identificar os colaboradores da Secretaria Municipal das Finanças, durante o período destas diversas atuações institucionais citadas e demais eventos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, promovendo, assim, maior visibilidade e distinção dentre os outros órgãos e demais cidadãos, bem como apoio à divulgação dos projetos e atividades da Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças.

Antecipando a necessidade, com o propósito de favorecer as ações desenvolvidas pela Célula de Educação Fiscal (Prêmio SEFIN, Nota Fortaleza, Projeto Escola, outros) solicitamos também a aquisição de material gráfico, conforme especificado no Termo de Referência fls. 05 e 06, visando atender à demanda. Ressalte-se que a eficiente divulgação destas é fundamental para a difusão e democratização dos direitos e deveres do cidadão, gerando mecanismos de aproximação entre o cidadão e a educação fiscal. Os produtos gráficos são fundamentais no que se refere à eficiente difusão e divulgação das ações, uma vez que são encaminhados para exposição pública em escolas públicas e privadas, entidades e diversos locais onde a equipe da Ceduf realiza seus eventos.

Ainda com objetivo de favorecer as ações desenvolvidas pela Célula de Educação Fiscal (Prêmio SEFIN, Nota Fortaleza, Projeto Escola, outros) faz-se necessária a aquisição de 02 portas banners conforme especificações definidas na fl. 13 do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade deste objeto para suporte logístico, auxiliando na divulgação e promoção das referidas



ações realizadas pela Célula de Educação Fiscal. Ressalte-se que a eficiente divulgação destas ações é fundamental para a propagação e democratização dos direitos e deveres do cidadão, garantindo aproximação entre o cidadão e a educação fiscal.

Visando fomentar a premiação efetiva oferecida aos alunos e escolas vencedores do Prêmio Sefin, afim de homenageá-los, reconhecendo e tornando célebre a conquista dos ganhadores, solicita-se a aquisição de 72 Placas em acrílico, no tamanho: 15 cm x 10 cm cada unidade, especificadas na fl. 13 deste termo de Referência, estas serão entregue aos alunos ganhadores e aos estabelecimentos de ensino destes vencedores, juntamente com a premiação das respectivas categorias de participação previstas no Regulamento do Prêmio Sefin – 12ª Edição.

As referidas aquisições são necessárias a fim de auxiliar nas ações empreendidas, as mesmas darão suporte, visibilidade e viabilizarão a promoção dos projetos contemplados pela Célula de Educação Fiscal desta Secretária Municipal de Finanças.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os objetos deste Termo de Referência se faz necessário para auxiliar as diversas ações desenvolvidas pela Célula de Educação Fiscal desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, estando as especificações delineadas abaixo:

4.1. CAMISAS PERSONALIZADAS COM LOGO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Camisa Programa Nota Fortaleza						
	01	Camiseta adulto - tipo básica, manga curta, gola redonda, cor branca, fio 30 cardada, 100% algodão. Frente: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4 frente, 03 (três) cores; Costas: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4, 07 (sete) cores.	PP	0	Unid.	R\$ -	R\$ -
	02		P	5	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 49,50
	03		M	10	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 99,00
	04		G	3	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 29,70
	05		GG	2	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 19,80
	Camisa Prêmio Sefin						
06	Camiseta adulto - tipo básica, manga curta, gola redonda, cor branca, fio 30 cardada, 100% algodão. Frente: impressão personalizada de arte em	PP	6	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 59,40	
07		P	11	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 108,90	

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 24

	08	técnica de serigrafia, tamanho A4 frente, 10 (dez) cores;	M	21	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 207,90
	09	Costas: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4, 07 (sete) cores.	G	6	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 59,40
	10		GG	6	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 59,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 693,00
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
02	01	Certificados: Papel reciclado 180g; Tamanho A4; Serviço de impressão colorido frente.	300	Unid.	R\$ 1,42	R\$ 426,00	
	02	Folders: Papel couche lise 150g; Tamanho A4; Serviço de impressão colorido frente e verso.	300	Unid.	R\$ 0,39	R\$ 117,00	
	03	Cartazes: Papel couche liso 150g; Tamanho A3; Serviço de impressão colorido frente.	1000	Unid.	R\$ 0,95	R\$ 950,00	
	04	Banners: Confeccionado em lona 440g; Acabamento bastão e barbante; Cobertura de verniz; Impressão com logomarcas e/ou informações dos programas da Célula de Educação Fiscal-CEDUF; Tamanho: 1m X1,30m; Serviço de impressão colorido frente.	3	Unid.	R\$ 53,72	R\$ 161,16	
	05	Calendários: Confeccionado em papel couche 150g; Calendário de mesa tamanho A5; 4x4 cores; Base em papel triplex 350g; Encadernação wire-o, arte fornecida.	300	Unid.	R\$ 2,54	R\$ 762,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 2.416,16	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
03	01	Porta Banner: Tipo tripé; 3,00m de altura em sua totalidade; Medida da Base: aproximadamente 0,57m de largura x 0,41m de altura; Material alumínio; Material garras: plástico/3 estágios; Garantia: 90 dias.	2	Unid.	R\$ 180,82	R\$ 361,64	
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 361,64	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR UNIT. (R\$)	VR. UNIT.	VR. TOTAL	

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 25

04	01	Placa de Homenagem: Material acrílico cristal; Espessura do acrílico cristal; Espessura do acrílico: mínimo de 3,0mm; Tamanho: 15cm x 10cm; Serviço de plotagem colorido e aplicação de adesivo com arte personalizada; Modelo: prometal com base em acrílico; Garantia: 3anos	72	Unid.	R\$ 37,46	R\$ 2.697,12
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 2.697,12						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 6.167,92						

4.1.1. A arte a ser personalizada na camiseta será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para CONTRATADA, conforme modelo.



Figura 1- Modelo de camisa com arte personalizada do Programa Nota Fortaleza



Figura 2- Modelo de camisa com arte personalizada do Prêmio Sefin.

4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item **4.1.** em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da solicitação feita pela CONTRATANTE e envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em 4.1.1.

4.1.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 27

4.2. MATERIAL GRÁFICO



Figura 3- Modelo de certificado (Aluno) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 28



Figura 4- Modelo de certificado (Comissão Julgadora) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 29



Figura 5- Modelo de certificado (Professor) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 30



Figura 6- Modelo de certificado (Escola) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 31

INFORMAÇÕES



www.premiosefin.com.br
premio.sefin@sefin.fortaleza.ce.gov.br



EDUCAÇÃO FISCAL

CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL

educacao.fiscal@sefin.fortaleza.ce.gov.br
(85) 3488.4102

Paródia

Na batida - Anitta

NUM PAÍS DE CIDADÃO
TODO MUNDO É IGUAL
TEM DIREITO E TEM DEVER
NINGUÉM É ESPECIAL

PELOS NOSSOS BENS ZELAR
E JAMAIS DESPERDIÇAR
O BEM PÚBLICO É DE TODOS
PRA CUIDAR, PRA CUIDAR

OS IMPOSTOS
QUE RECEBE A NAÇÃO
É O QUE PAGA
TAMBÉM NOSSA EDUCAÇÃO



Tema: XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de
Fortaleza
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS



EDUCAÇÃO FISCAL



Prêmio Sefin de Finanças Públicas Municipais

A Secretaria Municipal das Finanças (Sefin), através de sua Célula de Educação Fiscal (Ceduf/Coplan), lança a xxª Edição do Prêmio Sefin de Finanças Públicas Municipais.

A iniciativa do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza visa estimular a reflexão para o exercício da cidadania fiscal (importância dos tributos para viabilizar os gastos públicos), bem como propiciar ao cidadão instrumentos de controle social dos recursos públicos, no que concerne à arrecadação e à boa aplicação dos tributos municipais.

OBJETIVO

O Prêmio Sefin visa estimular a reflexão nas escolas públicas e particulares do município de Fortaleza sobre a importância social dos tributos para construir a vida em sociedade com coesão social, bem como dos serviços públicos que viabilizam os direitos e deveres do cidadão.

Em contrapartida, deve controlar os recursos públicos e a boa utilização do bem público e sua conservação, evitando a depredação, como instrumento fundamental de garantia dos recursos para os investimentos necessários ao crescimento econômico e humano da nação.

QUEM PODE CONCORRER?

Poderão concorrer alunos de escolas públicas e privadas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, como segue:

Categoria I (1º ao 4º ano) – desenho à mão livre;

Categoria II (5º ao 8º ano) – Poema;

Categoria III (9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio) – Redação (texto dissertativo-argumentativo);

Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, totalizando 36 alunos ganhadores.

PREMIAÇÃO

1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar, em qualquer categoria: 1 Smartphone por aluno.

Os professores (orientadores) de alunos com trabalhos vencedores em qualquer das 3 (três) categorias receberão **R\$1.000,00** (Mil reais) como incentivo à Educação Fiscal no âmbito da sala de aula.

TEMA

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Cronograma de Eventos:

- I - Inscrição: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;
- II - Envio dos trabalhos: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;
- III - Divulgação oficial do resultado final: a partir do dia XX/XX/XXXX.

INSCRIÇÕES

De xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Data limite para envio e postagem dos trabalhos: **xx/xx/xxxx**

PASSO A PASSO

1. Acesse o site: premiosefin.com.br
2. Clique em “Acesso”
3. Clique em “Área do Professor” para fazer fazer o cadastramento.
4. Uma vez cadastrado, o(a) professor(a) já estará apto(a) a inscrever seus alunos(as).
5. Siga as instruções do site para concluir a etapa.

ENVIO DE TRABALHOS

Categorias I a III - Deverão ser encaminhados pelo professor, por meio eletrônico, os trabalhos digitalizados que concorrerão ao prêmio, na sua área exclusiva, no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br

Figura 7- Modelo de Folder com arte personalizada do Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 33



acac
Premio
Defin de **Finanças**

Tema: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrições: *acac/acac/acac a acac/acac/acacac*

www.premiosefin.com.br



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças



EDUCAÇÃO FISCAL



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 34

Figura 8- Modelo de Cartaz com arte personalizada Prêmio Sefin.



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 35



Associação Prêmio Defin de Finanças



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças



EDUCAÇÃO FISCAL

Figura 9- Modelo de Banner com arte personalizada Prêmio Sefin.



Figura 10- Modelo de Calendário com arte personalizada Prêmio Sefin.

4.2.1. Os arquivos a serem impressos serão produzidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviados virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para **CONTRATADA**.

4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item **4.2.** em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em **4.2.**

4.2.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.

4.3. PORTA BANNERS-MODELO TRIPÉ

4.3.1. O Porta Banner deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

- Tipo: tripé
 - Medida: 3,00m de altura em sua totalidade
 - Medida da Base: aproximadamente 0,57m de Largura x 0,41m de Altura
 - Material Alumínio
 - Material Garras: plástico / 3 Estágios
- Garantia: 90 dias

4.4. PLACA DE HOMENAGEM

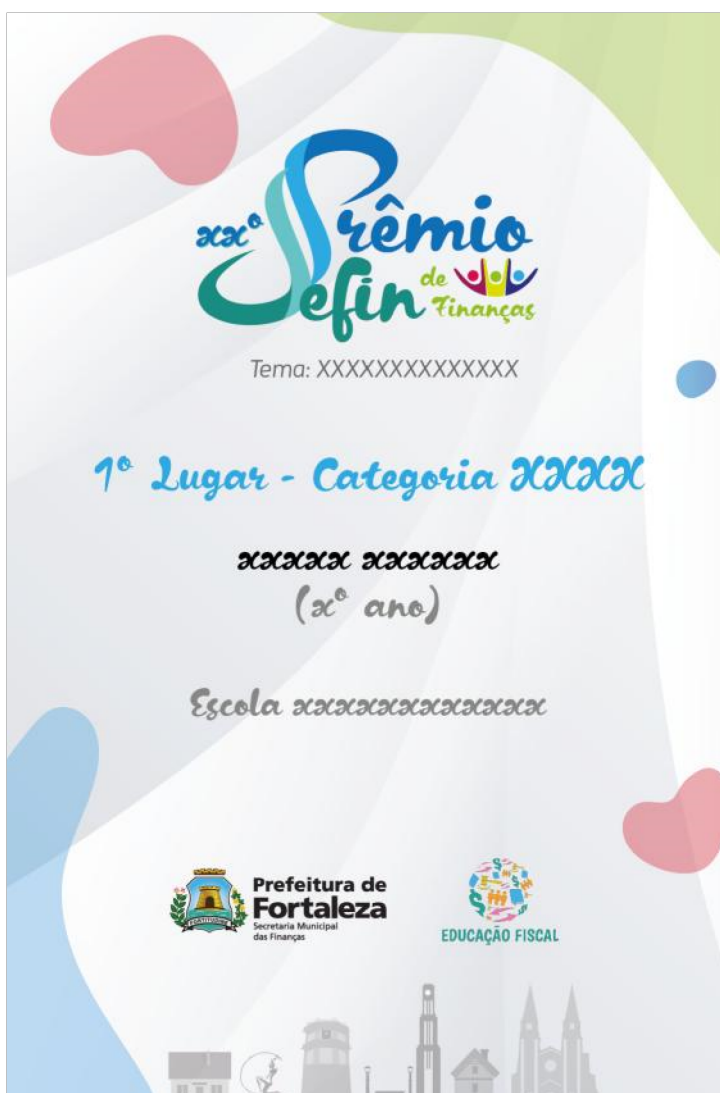


Figura 11- Modelo de Placa de Homenagem com arte personalizada Prêmio Sefin.

4.4.1. A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para CONTRATADA.

4.4.2. A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item **4.4.** em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em **4.4.**

4.4.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.

4.5. Os caracteres indicados por XXXX referentes ao nome do tema, categoria, datas ou nomes próprios contidos nas Figuras 3 a 11 podem possuir no máximo 150 caracteres.

4.6. Os textos que se referem ao Material Gráfico (Certificados, Folders, Cartazes, Banners e Calendários) e às Placas de Homenagem poderão ser alterados conforme a necessidade da Célula de Educação Fiscal (CEDUF), desde que não excedam a quantidade de páginas especificadas em cada modelo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, conforme aquisição descrita abaixo:

5.1.1. Aquisição de camisas personalizadas:

Projeto / Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

5.1.2. Aquisição de Material Gráfico:

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

5.1.3. Aquisição de Porta Banner

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 449052 / 339030
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

5.1.4. Aquisição de Placas Homenagem

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 - Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339039 e 339030
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01



6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. QUANTO À ENTREGA:

6.1.1. A entrega do produto dar-se-á de forma parcial, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

6.1.2. O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 8h às 17h, na sede da SEFIN II, Setor Almojarifado, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE.

6.1.3. O prazo para entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, onde em seguida será encaminhada a Ordem de Fornecimento.

6.1.4. O não cumprimento do prazo contratual de entrega dos objetos, ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**.

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. O serviço contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL – FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BRADESCO S/A**.

7.2. A nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57.



7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa **CONTRATADA**, ou o objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.8. Se a entrega dos produtos ou prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato não for realizada conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a ajustamento de preços.

7.10. O C.N.P.J constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A entrega dos produtos, bem como a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento do **CONTRATO**, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no **CONTRATO**, as seguintes obrigações:

8.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto a **CONTRATANTE**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.1.2. Manter, durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste **CONTRATO**;

8.1.3. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.



8.1.4. Substituir/refazer ou reparar o material/execução do serviço que comprovadamente apresente condições de defeito, vícios ou incorreções, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas neste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à entrega do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Oferecer todas as condições à **CONTRATADA** para que esta possa executar o serviço contratado, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho;

9.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.1.4. Fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO** a ser celebrado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme as disposições delineadas no **item 10** deste Termo de Referência;

9.1.5. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

9.1.7. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.1.9. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for este o caso.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Karina de Oliveira Câmara** – Matrícula nº 64782-01, lotada a Célula de Educação Fiscal - CEDUF/SEFIN, de

acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste CONTRATO.

10.2. Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **Kátia Lídia Braga dos Santos**, Matrícula nº 64744-05, lotada na Célula de Educação Fiscal - CEDUF da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/SEFIN e **Danielle Ribeiro Lima**, Matrícula nº 55895-02, lotada na Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN.

10.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar, previamente, o objeto contratual e rejeitar os produtos/serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

10.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Cláusula Quarta deste instrumento.

10.7. O servidor indicado no **subitem 10.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

10.7.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 10.2**.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I.** deixar de manter as condições de habilitação, durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II.** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III.** deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV.** não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V.** manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do contrato;
- VI.** utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VII.** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII.** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

11.1.2.6.6. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **11.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

11.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no subitem **11.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III.** a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V.** os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.





EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 45

12.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

Adriana Islaia Carneiro Leal
Coordenadora de Planejamento

Karina Oliveira Câmara
Gerente da Célula de Educação Fiscal

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- BRADESCO S/A - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)			

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 47

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 48

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2019 – SEFIN Processo
nº P769893/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P769893/2019 – SEFIN), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, **Sr. JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG nº 950.021.353-25 SSP/CE e do

CPF nº 220.288.113-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEFIN, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus **ANEXOS**, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, VISANDO DAR SUPORTE AOS PROJETOS E AÇÕES EXECUTADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os produtos deste instrumento, deverão auxiliar as diversas ações desenvolvidas pela Célula de Educação Fiscal desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, estando as especificações delineadas abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Camisa Programa Nota Fortaleza						
01	01	Camiseta adulto - tipo básica, manga curta, gola redonda, cor branca, fio 30 cardada, 100% algodão.	PP	0	Unid.	R\$	R\$
	02	Frente: impressão personalizada de arte em	P	5	Unid.	R\$	R\$



03	técnica de serigrafia, tamanho A4 frente, 03 (três) cores;	M	10	Unid.	R\$	R\$	
04	Costas: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4, 07 (sete) cores.	G	3	Unid.	R\$	R\$	
05		GG	2	Unid.	R\$	R\$	
Camisa Prêmio Sefin							
06	Camiseta adulto - tipo básica, manga curta, gola redonda, cor branca, fio 30 cardada, 100% algodão. Frente: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4 frente, 10 (dez) cores; Costas: impressão personalizada de arte em técnica de serigrafia, tamanho A4, 07 (sete) cores.	PP	6	Unid.	R\$	R\$	
07		P	11	Unid.	R\$	R\$	
08		M	21	Unid.	R\$	R\$	
09		G	6	Unid.	R\$	R\$	
10		GG	6	Unid.	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	01	Certificados: Papel reciclado 180g; Tamanho A4; Serviço de impressão colorido frente.		300	Unid.	R\$	R\$
	02	Folders: Papel couche lise 150g; Tamanho A4; Serviço de impressão colorido frente e verso.		300	Unid.	R\$	R\$
	03	Cartazes: Papel couche liso 150g; Tamanho A3; Serviço de impressão colorido frente.		1000	Unid.	R\$	R\$
	04	Banners: Confeccionado em lona 440g; Acabamento bastão e barbante; Cobertura de verniz; Impressão com logomarcas e/ou informações dos programas da Célula de Educação Fiscal-CEDUF; Tamanho: 1m X1,30m; Serviço de impressão colorido frente.		3	Unid.	R\$	R\$
	05	Calendários: Confeccionado em papel couche 150g; Calendário de mesa tamanho A5; 4x4 cores; Base em papel triplex 350g; Encadernação wire-o, arte fornecida.		300	Unid.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	01	Porta Banner: Tipo tripé; 3,00m de altura em sua totalidade; Medida da Base: aproximadamente 0,57m de largura x 0,41m de altura; Material alumínio; Material garras: plástico/3 estágios; Garantia: 90 dias.	2	Unid.	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE 03				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VR UNIT. (R\$)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04	01	Placa de Homenagem: Material acrílico cristal; Espessura do acrílico cristal; Espessura do acrílico: mínimo de 3,0mm; Tamanho: 15cm x 10cm; Serviço de plotagem colorido e aplicação de adesivo com arte personalizada; Modelo: prometal com base em acrílico; Garantia: 3anos	72	Unid.	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$				
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$						

6.1.1. A arte a ser personalizada na camiseta será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para CONTRATADA, conforme modelo.



Figura 1- Modelo de camisa com arte personalizada do Programa Nota Fortaleza



Figura 2- Modelo de camisa com arte personalizada do Prêmio Sefin.

6.1.2 A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item **6.1.1.** em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da solicitação feita pela CONTRATANTE e envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em **6.1.1.**

6.1.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 53

6.2. MATERIAL GRÁFICO



Figura 3- Modelo de certificado (Aluno) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 54



Figura 4- Modelo de certificado (Comissão Julgadora) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 55



Figura 5- Modelo de certificado (Professor) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 56



Figura 6- Modelo de certificado (Escola) com arte personalizada para o Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 57

INFORMAÇÕES



www.premiosefin.com.br
premio.sefin@sefin.fortaleza.ce.gov.br



EDUCAÇÃO FISCAL

CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL

educacao.fiscal@sefin.fortaleza.ce.gov.br
(85) 3488.4102

Paródia

Na batida - Anitta

NUM PAÍS DE CIDADÃO
TODO MUNDO É IGUAL
TEM DIREITO E TEM DEVER
NINGUÉM É ESPECIAL

PELOS NOSSOS BENS ZELAR
E JAMAIS DESPERDIÇAR
O BEM PÚBLICO É DE TODOS
PRA CUIDAR, PRA CUIDAR

OS IMPOSTOS
QUE RECEBE A NAÇÃO
É O QUE PAGA
TAMBÉM NOSSA EDUCAÇÃO



Tema: XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de
Fortaleza
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS



EDUCAÇÃO FISCAL



Prêmio Sefin de Finanças Públicas Municipais

A Secretaria Municipal das Finanças (Sefin), através de sua Célula de Educação Fiscal (Ceduf/Coplan), lança a xxª Edição do Prêmio Sefin de Finanças Públicas Municipais.

A iniciativa do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza visa estimular a reflexão para o exercício da cidadania fiscal (importância dos tributos para viabilizar os gastos públicos), bem como propiciar ao cidadão instrumentos de controle social dos recursos públicos, no que concerne à arrecadação e à boa aplicação dos tributos municipais.

OBJETIVO

O Prêmio Sefin visa estimular a reflexão nas escolas públicas e particulares do município de Fortaleza sobre a importância social dos tributos para construir a vida em sociedade com coesão social, bem como dos serviços públicos que viabilizam os direitos e deveres do cidadão.

Em contrapartida, deve controlar os recursos públicos e a boa utilização do bem público e sua conservação, evitando a depredação, como instrumento fundamental de garantia dos recursos para os investimentos necessários ao crescimento econômico e humano da nação.

QUEM PODE CONCORRER?

Poderão concorrer alunos de escolas públicas e privadas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, como segue:

Categoria I (1º ao 4º ano) – desenho à mão livre;

Categoria II (5º ao 8º ano) – Poema;

Categoria III (9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio) – Redação (texto dissertativo-argumentativo);

Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, totalizando 36 alunos ganhadores.

PREMIAÇÃO

1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar, em qualquer categoria: 1 Smartphone por aluno.

Os professores (orientadores) de alunos com trabalhos vencedores em qualquer das 3 (três) categorias receberão **R\$1.000,00** (Mil reais) como incentivo à Educação Fiscal no âmbito da sala de aula.

TEMA

“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Cronograma de Eventos:

- I - Inscrição: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;
- II - Envio dos trabalhos: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX;
- III - Divulgação oficial do resultado final: a partir do dia XX/XX/XXXX.

INSCRIÇÕES

De xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Data limite para envio e postagem dos trabalhos: **xx/xx/xxxx**

PASSO A PASSO

1. Acesse o site: premiosefin.com.br
2. Clique em “Acesso”
3. Clique em “Área do Professor” para fazer fazer o cadastramento.
4. Uma vez cadastrado, o(a) professor(a) já estará apto(a) a inscrever seus alunos(as).
5. Siga as instruções do site para concluir a etapa.

ENVIO DE TRABALHOS

Categorias I a III - Deverão ser encaminhados pelo professor, por meio eletrônico, os trabalhos digitalizados que concorrerão ao prêmio, na sua área exclusiva, no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br

Figura 7- Modelo de Folder com arte personalizada do Prêmio Sefin.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 59



acac
Premio
Defin de **Finanças**

Tema: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrições: *acac/acac/acac a acac/acac/acacac*

www.premiosefin.com.br



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças



EDUCAÇÃO FISCAL



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 60

Figura 8- Modelo de Cartaz com arte personalizada Prêmio Sefin.



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 61



acac^o Prêmio Defin de Finanças



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças



EDUCAÇÃO FISCAL

Figura 9- Modelo de Banner com arte personalizada Prêmio Sefin.



Figura 10- Modelo de Calendário com arte personalizada Prêmio Sefin.

6.2.1. Os arquivos a serem impressos serão produzidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviados virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para **CONTRATADA**.

6.2.2. A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item 6.2. em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em **6.2**.

6.2.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.

6.3. PORTA BANNERS- MODELO TRIPÉ

6.3.1. O Porta Banner deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

- Tipo: tripé
 - Medida: 3,00m de altura em sua totalidade
 - Medida da Base: aproximadamente 0,57m de Largura x 0,41m de Altura
 - Material Alumínio
 - Material Garras: plástico / 3 Estágios
- Garantia: 90 dias

6.4. PLACA DE HOMENAGEM

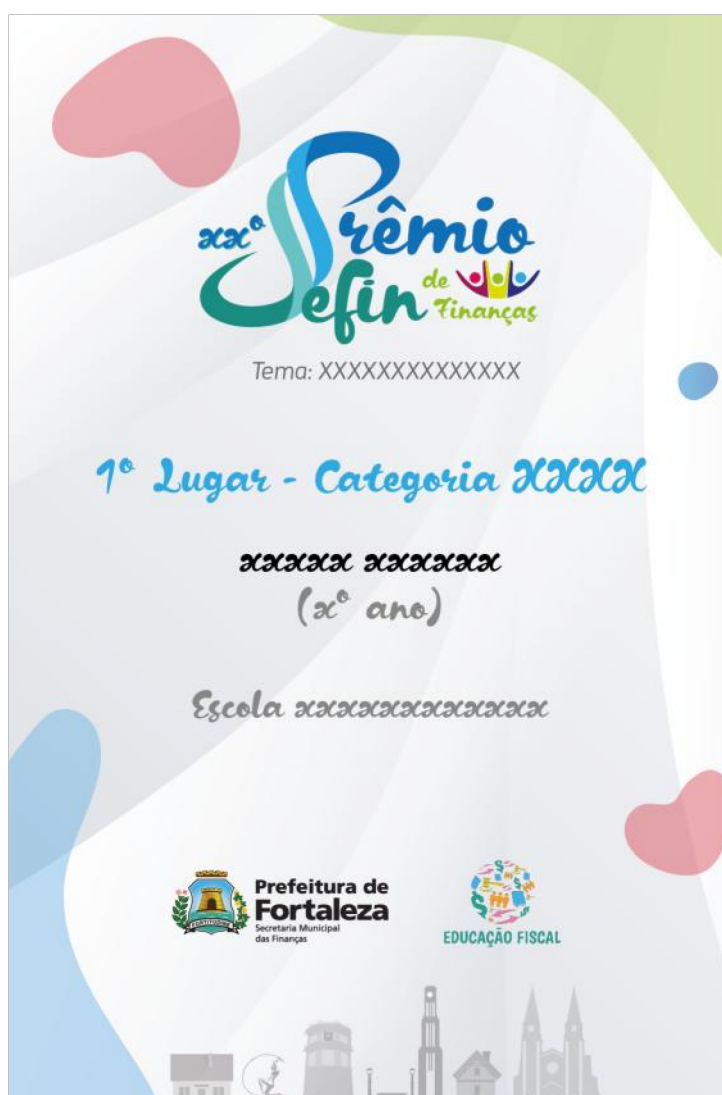


Figura 11- Modelo de Placa de Homenagem com arte personalizada Prêmio Sefin.

6.3.1. A arte a ser impressa será produzida pela Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e enviada virtualmente pela Célula de Educação Fiscal da Secretaria Municipal das Finanças, em formato PDF para CONTRATADA.

6.3.2. A CONTRATADA deverá entregar a prova impressa ou amostra do produto descrito no item **6.3.** em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à data de envio virtual do arquivo, em formato PDF, com o limite de até 02 (duas) provas ou amostras por item descrito em **6.3.**

6.3.3. A amostra do produto será avaliada pela comissão técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no caso de recusa será solicitado nova amostra.

6.4. Os caracteres indicados por XXXX referentes ao nome do tema, categoria, datas ou nomes próprios contidos nas Figuras 3 a 11 podem possuir no máximo 150 caracteres.

6.5. Os textos que se referem ao Material Gráfico (Certificados, Folders, Cartazes, Banners e Calendários) e às Placas de Homenagem poderão ser alterados conforme a necessidade da Célula de Educação Fiscal (CEDUF), desde que não excedam a quantidade de páginas especificadas em cada modelo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BRADESCO S/A;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF):

8.1.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, conforme aquisição descrita abaixo:

8.1.2. Aquisição de camisas personalizadas:

Projeto / Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

8.1.3. Aquisição de Material Gráfico:

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

8.1.4. Aquisição de Porta Banner

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 – Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 449052 / 339030
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

8.1.5. Aquisição de Placas Homenagem

Projeto/Atividade: 23.901.04.129.0214.1330.0001 - Realização de Ações da Educação Fiscal
Elemento de Despesa: 339039 e 339030
Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. A entrega dos produtos/execução dos serviços dar-se-ão de forma parcial, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

10.1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 8h às 17h, na sede da SEFIN II, Setor Almojarifado, localizada na Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE.

10.1.3. O prazo para entrega do material/execução do serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, onde em seguida será encaminhada a Ordem de Fornecimento.

10.1.4. O não cumprimento do prazo contratual, ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O serviço contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A entrega dos produtos, bem como a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** obedecerá ao estabelecido no Pregão Eletrônico nº ___/2019 – SEFIN e em seus anexos, no instrumento do CONTRATO, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Atender plenamente o compromisso assumido junto a CONTRATANTE, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.6. Substituir/Refazer o(s) serviços/objeto do CONTRATO que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações de acordo com o CONTRATO, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contando da sua notificação.

11.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

11.9. Substituir ou reparar o material que comprovadamente apresente condições de defeito, vícios ou incorreções, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas neste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

11.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho e posterior emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos;

12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Karina de Oliveira Câmara** – Matrícula nº 64782-01, lotada a Célula de Educação Fiscal - CEDUF/SEFIN, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTORA do Contrato;

13.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **Kátia Lídia Braga dos Santos**, Matrícula nº 64744-05, lotada na Célula de Educação Fiscal - CEDUF da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/SEFIN e **Danielle Ribeiro Lima**, Matrícula nº 55895-02, lotada na Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN.

13.3. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos subitens acima, com poderes para verificar se os serviços contratados estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Contrato; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Contrato.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar os produtos/serviços entregues, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, os produtos rejeitados deverão ser entregues novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.7. Os servidores indicados nos itens 13.1 e 13.2, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

13.8. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;

- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

13.9. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

13.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.11. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a Cláusula Sexta deste instrumento;

13.12. O servidor indicado será o responsável pelo atesto referente a entrega das impressoras térmicas não fiscais objeto deste instrumento.

13.13. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, que serão indicados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I. deixar de manter as condições de habilitação, durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do contrato;
- VI. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da contratação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

14.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

14.1.2.6.6. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **14.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

14.1.2.6.7. Decorrido o prazo previsto no subitem **14.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do **item 15.2**;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do **item 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 15.4.** A rescisão de que trata o inciso I do **item 15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:
- I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
- III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
 - b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
 - c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.4** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 74

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a)) do CONTRATANTE).

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P769893/2019, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, VISANDO DAR SUPORTE AOS PROJETOS E AÇÕES EXECUTADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo contratar **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA CÉLULA DE EDUCAÇÃO FISCAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, VISANDO DAR SUPORTE AOS PROJETOS E AÇÕES EXECUTADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.1.3. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1.

15.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]



EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 77

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

José Raimundo Morais Vilar
Coordenador Administrativo e Financeiro

Sarah Fernandes Albuquerque Correia
Gerente da Célula de Contratos e Convênios

EDITAL Nº 5066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2019
PROCESSO Nº P769893/2019

FL. | 78

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- () Microempreendedor Individual.
- () Microempresa.
- () Empresa de pequeno ou cooperativa.
- () Indicar/Detailhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

